



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.162, de 27 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 843, de 05 de setembro de 1983 e dá outras providências.

ALCERÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 19 de dezembro de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - A lista dos serviços prevista nos artigos 77 e 82 da Lei Municipal nº 843, de 05 de setembro de 1983, alterada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1.039, de 29 de dezembro de 1987 e pela Lei Municipal nº 1.133, de 27 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação e alíquotas:

LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R." Semestral	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO SERVIÇO PRESTADO - Mensal
1. Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrasonografia, radiologia, tomografia e congêneres .....	950%	2%
2. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres : a. serviços médico-hospitariares e correlatos, não conveniados .....		2%
b. serviços médico-hospitalares decorrentes de convênio com pessoas jurídicas de Direito Público .		1%
3. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres .....		2%
4. Enfermeiras, obstetras, ortópticos, fonosudiólogos, protéticos (prótese dentária) .....	250%	



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R." Semestral	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO SERVIÇO PRESTADO - Mensal
5. Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de medicina de grupo convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados .....		2%
6. Planos de saúde, prestados por empresas que não estejam incluídas no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano ...		2%
7. Médicos veterinários .....	500%	
8. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres .....		2%
9. Guarda, tratamento, amarramento, adestramento, enaleamento, alojamento e congêneres, relativos a animais..	250%	3%
10. Barbearios, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres .....	200%	3%
11. Banhos, duchas, sauna, massagens, ginástica e congêneres	500%	5%
12. Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo .....		3%
13. Limpeza e dragagem de porteiros e canais .....		3%
14. Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins .....	300%	3%
15. Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres .....		2%
16. Controle e tratamento de afluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos .....		2%
17. Incineração de resíduos quaisquer .....		3%



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fis. 03

LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R." Semestral	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO SERVIÇO PRESTADO - Mensal
18. Limpeza de chaminés .....	150%	3%
19. Saneamento ambiental e con_ gêneros .....		2%
20. Assistência técnica .....		4%
21. Assessoria ou consultoria ' de qualquer natureza, não ' contida em outros itens da_ ta lista, organização, pro- gramação, planejamento, as- sessoria, processamento de' dados, consultoria técnica, financeira ou administra- va .....		2%
22. Planejamento, coordenação,' programação ou organização' técnica, financeira ou admi_ nistrativa .....		2%
23. Análises, inclusive de sis- temas, exames, pesquisas e informações, coleta e proce- samento de dados de qualquer natureza .....		2%
24. Contabilidade, auditoria, ' guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.	600%	4%
25. Perícias, laudos, exames ' técnicos e análises técnicas	400%	3%
26. Traduções e interpretações.	250%	3%
27. Avaliação de bens .....	400%	3%
28. Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres .....	300%	3%
29. Projetos, cálculos e dese- nhos técnicos de qualquer' natureza .....	600%	3%
30. Aerofotogrametria (inclusi- ve interpretação), mapea- mento e topografia .....		2%
31. Execução, por administra- ção, empreitada ou subem- preitada, de construção ci- vil, de obras hidráulicas' e outras obras semelhantes e respectiva engenharia' consultiva, inclusive ser- viços auxiliares ou comple- mentares (exceto o forneci-		



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 04

LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R." Semestral	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO SERVIÇO PRESTADO - Mensal
mento de mercadorias produzi- das pelo prestador de servi- ços, fora do local da presta- ção dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).....	400%	3%
32. Demolição .....	300%	3%
33. Reparação, conservação e re- forma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres' (exceto o fornecimento de mercadorias, produzidas pelo prestashop dos serviços fora do local da prestação de ser- viços, que fica sujeito ao ICMS).....	500%	3%
34. Pesquisa, perfuração, cimen- tação, perfilagem, estimação e outros serviços relacio- nados com a exploração e ex- plotação de petróleo e gás natural .....		3%
35. Florestamento e refloresta- mento .....		2%
36. Escoramento e contenção de encosta e serviços congêne- res .....		2%
37. Paisagismo, jardinagem e de- coração (exceto o fornecimen- to de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).....	300%	3%
38. Raspagem, calafetação, poli- mento, lustração de pisos, paredes e divisórias .....	250%	3%
39. Ensino, instrução, trainamen- to, avaliação de conhecimen- to, de qualquer grau ou natu- reza .....	250%	2%
40. Planejamento, organização e administração de feiras, ex- posições, congressos e congê- neres .....		3%
41. Organização de festas e re- cepção: "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação' e bebidas que fica sujeito ao ICMS).....	400%	5%



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 05

LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R." Semestral	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO SERVIÇO PRESTADO - Mensal
42. Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio .....		4%
43. Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central) .....		4%
44. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada .....	400%	4%
45. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central) .....	400%	4%
46. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária .....	400%	4%
47. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central) .....	400%	4%
48. Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres .....	400%	4%
49. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis não abrangidos os itens 45, 46, 47 e 48 .....	800%	4%
50. Despachantes .....	600%	4%
51. Agentes da propriedade industrial .....	300%	
52. Agentes da propriedade artística ou literária .....	200%	3%
53. Leilão .....	300%	3%



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 06

LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R." Semestral	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO SERVIÇO PRESTADO - Mensal
54. Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e garantia de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro .....		4%
55. Armazenamento, depósito, carga e descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central .....		4%
56. Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres .....	600%	4%
57. Vigilância ou segurança de pessoas e bens .....		3%
58. Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município .....	400%	4%
59. Diversões públicas: a. cinemas, "taxi-dancings" a congêneres ....., b. bilhares, boliche, corridas de animais e outros jogos ....., c. exposições, com cobrança de ingresso ....., d. bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio ....., e. jogos eletrônicos .... f. competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive	5% 10% 5% 5% 10%	



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 07

LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R." Semestral	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO SERVIÇO PRESTADO + Mensal
a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão ....		5%
g. execução de música, individualmente ou por conjuntos .....	300%	5%
60. Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules, ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios .....	600%	4%
61. Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão)		5%
62. Gravação e distribuição de filmes e "video-fapes" ....	400%	3%
63. Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive truncagem, dublagem e mixagem sonora .....	400%	3%
64. Fotografia e cinematografia inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e truncagem .....	400%	4%
65. Produção, para terceiros, mediante ou sem encenação prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres ....	300%	3%
66. Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço .....	300%	4%
67. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS) .....	500%	4%
68. Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes que fica sujeito ao ICMS) ....	600%	4%



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fis. 08

LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R." Semestral	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO SERVIÇO PRESTADO - Mensal
69. Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS) .....	600%	4%
70. Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final .....		3%
71. Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.....		4%
72. Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado .....	200%	4%
73. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	500%	4%
74. Montagem industrial, prestado ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido .....		5%
75. Cópia ou reprodução, por quaisquer processos de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos .....	350%	4%
76. Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia .....		4%
77. Colocação de moldura e afina, gravação, encadernação e douração de livros, revistas e congêneres ....	250%	4%
78. Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil .....		5%
79. Funerais .....		2%



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fis. 09

LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R." Semestral	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO SERVIÇO PRESTADO - Mensal
80. Alfaiataria, e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto o aviamento .....	300%	3%
81. Tinturaria e lavanderia ...	200%	3%
82. Taxidermia .....	60%	3%
83. Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados .....		2%
84. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação) .....	350%	2%
85. Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão) .....	350%	2%
86. Serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadorias fora do cais .....		2%
87. Advogados .....	500%	
88. Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos ...	700%	
89. Dentistas .....	900%	
90. Economistas .....	500%	
91. Psicólogos .....	350%	
92. Assistentes Sociais .....	350%	
93. Relações Públicas .....	350%	3%
94. Cobranças e recebimentos '		



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fla. 10

LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R." Semestral	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO SERVIÇO PRESTADO - Mensal
por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protesto de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central) .....	250%	5%
95. Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos, transferência de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de crédito por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos, pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento e de extrato de conta, emissão de carnês (neste item não está abrangido o resarcimento a instituições financeiras, de gastos com portes de correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação dos serviços) .....		5%
96. Transporte de natureza estritamente municipal .....	350%	3%
97. Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município ....		5%
98. Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres'		



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 11

LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R." Semestral	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO SERVIÇO PRESTADO - Mensal
(o valor da alimentação, quando incluído no preço da diárida, fica sujeito ao imposto sobre serviços).....		5%
99. Distribuição de bens de <u>tar</u> ceiros em representação de qualquer natureza .....	400%	3%

Artigo 29 - O parágrafo 3º do artigo 83 da Lei Municipal nº 843, de 05 de setembro de 1983, introduzido pela Lei nº 1.000, de 11 de março de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Terceiro - O preço a ser arbitrado mensalmente pela autoridade fiscal não poderá ser inferior a 100 (cem) vezes o Valor de Referência "V.R." vigente no Município, à data de sua aplicação."

Artigo 32 - O artigo 98 da Lei Municipal nº 843, de 05 de setembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 98 - Nos casos dos itens previstos no artigo 90, o imposto será recolhido mensalmente aos cofres municipais, mediante o preenchimento de guias especiais, independentemente de qualquer aviso ou notificação, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de diversões públicas, previstos no item 59 desta Lista de Serviços, se o prestador do serviço não tiver estabelecimento fixo e permanente no Município, o imposto será recolhido diretamente, no primeiro dia útil seguinte ao da realização do evento gerador do tributo.

Parágrafo Segundo - Para os que iniciarem atividades durante o ano fiscal, o lançamento do imposto será promovido a partir do mês seguinte ao do início da respectiva atividade."

Artigo 42 - O artigo 139 da Lei Municipal nº 843, de 05 de setembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 12

"Artigo 139 - A Taxa de Licença para Localização é devida de acordo com a seguinte tabela, devendo ser lançada e arrecadada aplicando-se, quando cabíveis, as disposições das Seções I a VII do Capítulo I, Título III, do Livro I.

NATUREZA DA ATIVIDADE	ALIQUOTAS SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R."
<b>1. INDÚSTRIA</b>	
a. até 5 empregados .....	500%
b. de 6 a 10 empregados .....	1.000%
c. de 11 a 20 empregados .....	2.000%
d. de 21 a 50 empregados .....	4.000%
e. de 51 a 100 empregados .....	8.000%
f. de 101 a 500 empregados .....	15.000%
g. de 501 a 1.000 empregados .....	26.000%
h. de 1.001 a 2.000 empregados .....	44.000%
i. acima de 2.000 empregados .....	70.000%
<b>2. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA</b>	
a. até 10 empregados .....	200%
b) de 11 a 20 empregados .....	400%
c. de 21 a 50 empregados .....	800%
d. de 51 a 100 empregados .....	1.600%
e. acima de 100 empregados .....	3.200%
<b>3. COMÉRCIO</b>	
a. venda de gêneros alimentícios em geral (empórios, açougue, mercearias, quitandas e estabelecimentos de pequeno porte) .....	400%
b. supermercados .....	3.000%
c. panificadoras, restaurantes e churrascarias	1.500%
d. bares e lanchonetes .....	500%
e. bar com bilhar e quaisquer outros jogos de mesa, exceto jogo carteado .....	600%
f. banca de jornais, livros e revistas .....	200%
g. depósito de material para construção .....	3.000%
h. farmácias e drogarias .....	1.000%
i. quaisquer outros ramos de atividades comerciais.....	400%



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 13

NATUREZA DA ATIVIDADE	ALIQUOTAS SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R."
<b>4. ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, DE SEGUROS, DE CAPITALIZAÇÃO E SIMILARES.....</b>	<b>3.000%</b>
5. a. <u>HOTÉIS</u> .....	1.000%
b. PENSÕES E SIMILARES .....	500%
6. <u>HOTÉIS</u> , por apartamento .....	200%
7. <u>DIVERSÕES PÚBLICAS</u>	
a. boates e similares .....	1.500%
b. quaisquer espetáculos ou diversões, inclusive boliches, cinemas, teatros, tiro ao alvo, círcos e parques de diversões .....	400%
8. <u>PROFISSIONAIS LIBERAIS SEM RELAÇÃO DE EMPREGO</u>	
a. possuidores de diploma do grau superior ..	500%
b. possuidores de diploma de grau médio ....	250%
c. representantes comerciais autônomos, empregados de obras, corretores, despachantes; agentes e prepostos em geral, mediadores de negócios, por ano .....	500%
d. motoristas de táxi .....	300%
e. demais profissionais autônomos, não especializados (pedreiros, carpinteiros, etc.) ...	150%
9. <u>ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS</u>	
a. Armazéns gerais, frigoríficos, silos, guarda-móveis .....	3.000%
b. estacionamentos de veículos .....	800%
c. casas lotéricas .....	800%
d. estúdios fotográficos, cinematográficos e de gravação .....	500%
e. Oficinas de consertos em geral .....	500%
f. postos de serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e similares ....	3.000%
g. tinturarias e lavanderias .....	200%
h. salões de engraxates .....	30%
i. barbearias, salões de beleza e afins .....	250%
j. estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, saunas, ginásticas e congêneres ....	500%
K. ensino de qualquer grau ou natureza .....	300%



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

NATUREZA DA ATIVIDADE	ALIQUOTAS SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R."
1. laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica .....	600%
m. hospitais .....	1.500%
n. sanatórios, ambulatórios, pronto-socorros, casas de saúde e congêneres .....	800%
<b>10. FEIRANTES</b>	
I - com ocupação de até 2 m da via pública:	
a. por ano .....	250%
b. por semestre .....	180%
c. por mês .....	40%
II - com ocupação além de 2m da via pública por m excedente:	
a. por ano .....	60%
b. por semestre .....	40%
c. por mês .....	10%
Observações: 1. na venda de produtos alimentícios em geral, a taxa será cobrada com o desconto de 40% (quarenta por cento)	
2. quando a banca for instalada em mais de um local, o valor da taxa será acrescido de 20% (vinte por cento), por local de feira excedente.	
<b>11. QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES INDUSTRIAS, AGROPECUÁRIAS, COMERCIAIS, E FINANCEIRAS, NÃO INCLUIDAS NESTA TABELA, ASSIM COMO QUAISQUER ESTABELECIMENTOS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, QUE, DE MODO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO, PRESTEM OS SERVIÇOS OU EXERCAM ATIVIDADES CONSTANTES DA LISTA DE SERVIÇOS DO ARTIGO 77, DESTE CÓDIGO, NÃO INCLUIDAS NESTA TABELA .....</b>	500%

Artigo 59 - O artigo 155 da Lei Municipal nº 843, de 05 de setembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 155 - A Taxa de Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Eventual ou Ambulante é devida de acordo com a seguinte tabela, devendo ser lançada e arrecadada aplicando-se, quando cabíveis, as disposições das Seções I a VII, do Capítulo I, Título III, do Livro I.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fis. 15

ATIVIDADES	PERÍODO	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R."
<b>I. AMBULANTES</b>		
a. de produtos alimentícios, tecidos, vestuário, calçados, artigos de couro, artigos de papelaria, brinquedos e artigos ornamentais para presentes, louças, ferragens, artefatos de plásticos e borracha, vassouras, escova de aço e semelhantes, aparelhos elétricos de uso doméstico e armazinhos .....	p/dia p/mês p/semestre p/ano	15% 75% 250% 350%
b. sorvetes, pipocas, rascadinhas e algodão doce .....	p/dia p/mês p/semestre p/ano	12% 45% 150% 250%
c. produtos de beleza .....	p/dia p/mês p/semestre p/ano	20% 80% 250% 400%
d. jóias, relógios, peles, pelicas, plumas, confecções de luxo, adornos e livros .....	p/dia p/mês p/semestre p/ano	20% 80% 250% 400%
e. carnês de qualquer espécie.....	p/dia p/mês p/semestre p/ano	30% 100% 300% 500%
f. artigos diversos não especificados nesta tabela .....	p/dia p/mês	20% 100%
<b>II. ARTIGOS DE FESTA</b>		
POR 30 dias: a. na área suburbana. b. na área rural ...		150% 100%

Artigo 62 - O artigo 161 da Lei Municipal nº 843, de 05 de setembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 161 - A Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares é devida de acordo com a seguinte tabela, devendo ser lançada e arrecadada aplicando-se, quando cabíveis, as disposições das Seções I a VII, do Capítulo I, Título III, do Livro I.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 16

OBRAS (construção, ampliação e reforma)	ALÍQUOTAS SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R."
1. a. edifícios de uso residencial, para habitação unifamiliar e respectiva construção complementar por m <sup>2</sup> de área coberta: até 70 m <sup>2</sup> ..... de 71 m <sup>2</sup> até 250 m <sup>2</sup> ..... acima de 250 m <sup>2</sup> .....	1,50% 2,50% 3,00%
b. edifício para fins industriais e respectiva construção complementar por m <sup>2</sup> de área coberta: até 250 m <sup>2</sup> ..... acima de 250 m <sup>2</sup> .....	2,50% 3,50%
c. edifícios para uso comercial, misto e outros fins, com a respectiva construção complementar por m <sup>2</sup> de área coberta: até 70 m <sup>2</sup> ..... acima de 70 m <sup>2</sup> .....	2,50% 3,50%
2. CORTE DE GUIA:	
a. por unidade .....	40%
b. rebaixamento da guia: por metro linear .....	40%
c. tapumes e andaimes: por metro linear, por semestre ou fração ...	5%
d. substituição ou correção de documentos ou de responsabilidade em processo: por folha de desenho ou por lauda .....	15%
e. serviços não especificados: por unidade .....	20%
3. a. loteamentos de áreas, excetuando-se as destinadas a logradouros públicos, vias e sistemas de recreio: até 100.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> ..... acima de 100.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> excedente .....	0,16% 0,10%
b. desmembramento de área de porção maior. por m <sup>2</sup> de área desmembrada .....	0,13%
c. desdobro de lotes, em loteamentos já aprovados. por m <sup>2</sup> de área desdoblada .....	0,16%
d. anexação de áreas, por m <sup>2</sup> .....	0,10%
4. Diversas:	
a. alvará de licença, expedido .....	50%
b. alvará para loteamento até 200.000 m <sup>2</sup> ..... acima de 200.000 m <sup>2</sup> .....	600% 1.000%
c. alvará para divisão ou desmembramento de lotes .....	300%
d. vistoria .....	60%



**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 17

OBRAS (construção, ampliação e reforma)	ALIQUOTAS SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R."
e. alinhamento e nivelamento por metro linear .....	20%
f. concessão de habite-se por unidade: residencial .....	100%
comercial .....	250%
industrial .....	500%
g. numeração de prédios, além do preço da placa por unidade .....	30%
h. demolição, por m <sup>2</sup> de área a ser demolida ....	0,80%
i. Substituição de projeto de construção já aprovado, por m <sup>2</sup> de área acomescida .....	3%
<b>5. OBRAS NO CEMITÉRIO</b>	
a. construção de túmulos de luxo .....	120%
b. construção de túmulos comuns .....	70%
c. construção de canteiros, gavetas e pequenas reformas .....	30%
<b>6. quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela:</b>	
por metro linear .....	10%
por metro quadrado .....	2,50%

Artigo 7º - O artigo 173 da Lei Municipal nº 843, de 05 de setembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 173 - A Taxa de Licença para Publicidade é devida de acordo com a seguinte tabela, devendo ser lançada e arrecadada aplicando-se, quando cabíveis, as disposições das Seções I a VII, do Capítulo I, Título III, do Livro I.

ESPECIE DE PUBLICIDADE	ALIQUOTAS SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R."
1. publicidade relativa a atividade exercida no local afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros de qualquer espécie. Por unidade .....	120%
2. publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, qualquer espécie ou quantidade, por interessado na publicidade .....	150%
3. Publicidade:	



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fla. 18

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	ALÍQUOTAS SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R."
3.1. em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa - qualquer espécie ou quantidade. por anunciante .....	250%
3.2. no interior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio - qualquer espécie ou quantidade. por anunciante .....	150%
3.3. em cinemas, teatros, círcos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou outros dispositivos - qualquer quantidade. por anunciante .....	150%
3.4. em vitrines, "stands", vestíbulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte - qualquer espécie ou quantidade. por anunciante .....	150%
4. Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andai-mes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais. por unidade: até 1 m <sup>2</sup> ..... de 1 m <sup>2</sup> a 2 m <sup>2</sup> ..... de 2 m <sup>2</sup> a 4 m <sup>2</sup> ..... de 4 m <sup>2</sup> a 6 m <sup>2</sup> ..... acima de 6 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> excedente .....	50% 100% 150% 200% 20%
5. publicidade por meio de projeção de filmes ou dispositivos similares, em vias ou logradouros públicos - qualquer quantidade. por anunciante .....	60%
6. cartazes, para afiação. por cento ou fração ..... programa por afiação. por cento ou fração .....	60% 30%
7. publicidade por meio de alto-falantes. por dia .....	30%



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fis. 19

Artigo 8º - O artigo 207 da Lei Municipal nº 843, de 05 de setembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 207 - A Taxa de Expediente e Emolumen-tos é devida de acordo com a seguinte tabela, devendo ser lançada e arrecada-da aplicando-se, quando cabíveis, as disposições das Seções I a VI do Capítu-lo II, Título III, §º Livro I.

TIPO DE DOCUMENTOS PROTOCOLADO OU DESPACHO	ALÍQUOTAS SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R."
<b>1. PROTOCOLO</b> petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais: a. por laudo, até 33 linhas ..... b. sobre o que exceder, ou por lauda ou fração .. c. cada documentos anexado: por folha .....	15% 5% 1%
<b>2. ATESTADOS</b> a. por lauda ou fração .....	15%
<b>3. CERTIDÕES</b> a. por lauda ou fração ..... b. busca, por ano, além da taxa da alínea "a" ... c. de quitação .....	25% 9% 25%
<b>4. GUIAS E DOCUMENTOS</b> a. guias, avisos-recibos e outros ..... b. 2ª via de guias, avisos-recibos e outros .... c. 2ª via de carnês do IPTU e Taxa de pavimenta-ção .. d. exemplar do C.T.M. .....	4% 6% 12% 200%
<b>5. TERMOS</b> registros de qualquer natureza, lavrados em livros, ou fichas municipais, por página ou fração	25%
<b>6. TRANSFERÊNCIA</b> a. de contrato de qualquer natureza, além do termo respectivo ..... b. de nome, local, firma ou ramo de negócio ....	100% 90%
<b>7. BAIXA</b> de qualquer natureza, em lançamento ou registro .	40%
<b>8. CóPIA</b> a. em papel xerox, por unidade ..... b. em cópia heliográfica, por m <sup>2</sup> .....	1% 40%
<b>9. INSCRIÇÃO</b> em concursos, públicos, no ato da inscrição (não restituível .....	30%



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 20

Artigo 9º - O artigo 210 da Lei Municipal nº 843, de 05 de setembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 210 - A Taxa de Serviços de Cemitério é devida de acordo com a seguinte tabela, devendo ser lançada e arrecadada, aplicando-se, quando cabíveis, as disposições das Seções I a VI, do Capítulo II, Título III, do Livro I.

SERVIÇOS PRESTADOS NO CEMITÉRIO	ALÍQUOTAS SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R."
1. <u>INUMAÇÃO EM SEPULTURA RASA:</u>	
a. de adulto, por cinco anos .....	60%
b. de infante, por três anos .....	40%
2. <u>INUMAÇÃO EM CARNEIRO:</u>	
a. de adulto, por cinco anos .....	100%
b. de infante, por três anos .....	60%
3. <u>EXUMAÇÃO</u> .....	100%
4. <u>CRUZES E PLACAS</u> .....	25%
5. <u>VELÓRIO</u> , por hora .....	5%
6. <u>UTILIZAÇÃO DE NICHOS</u> , por ano .....	80%
7. <u>CONCESSÃO DE SEPULTURAS</u> , por 15 anos:	
a. no ato da concessão .....	800%
b. na renovação da concessão, por 5 anos .....	150%
8v <u>DIVERSOS</u>	
a. abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu para nova inumação .....	150%
b. entrada de ossada no cemitério .....	80%
c. remoção de ossada do interior do cemitério ..	80%
9. <u>PARAMENTOS</u> .....	30%
10. <u>VELAS</u> (4 velas) .....	45%

Artigo 10 - O artigo 213 da Lei Municipal nº 843, de 05 de setembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 213 - A Taxa de Apresentação e Depósito é devida de acordo com a seguinte tabela, devendo ser lançada e arrecadada, aplicando-se, quando cabíveis, as disposições das Seções I a VI, do Capítulo II, Título III, do Livro I.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 21

BENS	ALÍQUOTAS SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA "V.R."	
	PELA APREENSÃO	DEPÓSITO POR DIA OU FRAÇÃO
1. Veículo, por unidade .....	100%	30%
2. Animal cavalar, muar ou bovino, por cabeça .....	100%	40%
3. Animal caprino, suíno ou cani- no, por cabeça .....	60%	30%
4. Mercadorias ou objetos de qual- quer natureza, ou espécie, por quilo .....	5%	0,50%

Artigo II - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALCEBIADES GRANDIZOLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração dessa Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa.

Rodolfo João Agostinho  
Diretor